

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ:04.873.600/0001-15

**DECRETO Nº 235/2021 - GAB.PREF.**

ADERE AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,  
INSTITUÍDO PELO GOVERNO FEDERAL;  
CRIA O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL  
DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO  
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA, E  
TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Augusto Corrêa, exercendo as atribuições conferidas pelos incisos IX e XII do Art. 73 da Lei Orgânica do Município, decreta:**

Art. 1º. Com o propósito de desenvolver políticas públicas para a primeira infância, preconizadas na Lei Federal nº 13.257/2016, o Município de Augusto Corrêa adere ao Programa Criança Feliz, instituído pelo Governo Federal através dos art. 96 a 108 do Decreto nº 9.579/2018.

Parágrafo único. O Programa Criança Feliz e as atividades correlatas serão geridos pelo Comitê Gestor Intersetorial do Programa Primeira Infância, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social.

Art. 2º. Cria-se o Comitê Gestor intersectorial do Programa Primeira Infância do Sistema único de Assistência Social, como órgão de planejamento e articulação, com as seguintes atribuições:

I - Elaborar o Plano Municipal do Programa Primeira Infância e acompanhar a execução do Programa;

II - Promover a articulação das ações intersectoriais, para alcançar o público-alvo do Programa, visando ao atendimento de suas necessidades;

III — Definir instrumentos e mecanismos de monitoramento, avaliação e mensuração dos resultados do Programa;

IV — Propor medidas de adequação operacional e revisão do planejamento, para corrigir deficiências evidenciadas pela avaliação.

Art. 3º. O Comitê Gestor será integrado por cinco membros titulares e respectivos suplentes, que representarão os seguintes órgãos:

- I- Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social;
- II- Secretaria Municipal de Educação;
- III- Secretaria Municipal de Saúde;
- IV- Secretaria Municipal de Cultura;
- V- Conselho Tutelar.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ:04.873.600/0001-15

§1º. O Comitê Gestor será coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social.

§2º. Os membros do Comitê Gestor serão designados pelo titular de cada secretaria indicada no caput deste artigo, através de ofício remetido à Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social, e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

§3º. A atividade de membro do Comitê Gestor, conferida ao servidor municipal, considera-se como função de relevante interesse público, não remunerada.

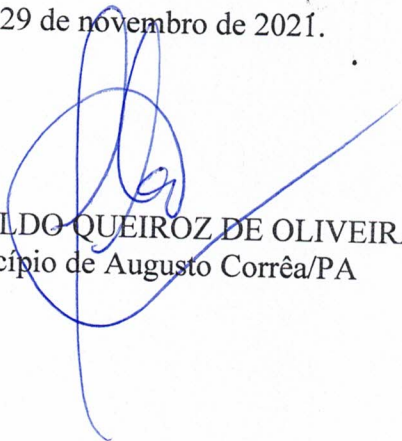
Art. 4º. O Comitê Gestor reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, por convocação de seu coordenador.

Parágrafo único. O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissionais possam contribuir para discussão das ações do Programa.

Art. 5º. As despesas necessárias à participação dos membros em atividades do Comitê Gestor correrão à conta de cada órgão representado.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Augusto Corrêa, PA, 29 de novembro de 2021.

  
FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA  
Prefeito do Município de Augusto Corrêa/PA